



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Nos termos do art. 74, III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo e ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, localizada na Rua Doutor Barcelos, nº 1135, Bairro Centro, município de Canoas/RS, para realização de estudos de impacto atuarial decorrentes dos cenários da reforma da previdências do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Cristo/RS.

O valor total a ser pago pelo serviço será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santo Cristo/RS, 20 de maio de 2025.

Charles Thiele
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO